Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Contrato nº 269/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **MUNICIPIO DE GUADALUPE** E A PROFISSIONAL LIBERAL **ANDREIA COÊLHO DE MATOS**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

01 – CONTRATANTE – MUNICIPIO DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Srª. **MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Modelo, S/Nº Km2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado **CONTRATANTE**

02 – CONTRATADA - A profissional liberal ANDREIA COELHO DE MATOS, inscrita no CPF nº 025.270.313-82, RG nº 2.495.345 - SSP-PI, Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PI nº 545.315, PIS nº 12846560481, residente na Q-36, C-110, bairro: Centro, Guadalupe - PI, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste presente Contrato, a prestação de serviço na área de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviços para o Hospital Local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORARIA E REGIME DE TRABALHO
O presente contrato estabelece uma Carga horária de 40 horas semanais em escala de plantões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATANTE

- Proporcionar os meios necessários a consecução dos objetivos dos trabalhos, objeto do presente contrato, bem como viabilizar os mecanismos para solução de possíveis problemas apresentados;
- Efetuar pagamento, conforme cláusula quarta.

DO CONTRATADO

- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem;
- Consulta de enfermagem;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerpera e ao recém-nascido;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissível em geral;
- Prevenir e controlar a infecção hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos estão rastreados no orçamento vigente, dotação orçamentária:
Projeto/Atividade – 2045
Elemento de Despesa – 3390.36

Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DO VALOR - O valor da remuneração mensal dos serviços objeto do contrato será de R$ 2.000,50 (dois mil reais e cinquenta centavos) totalizando R$ 20.005,00 (vinte mil e cinco reais) durante o prazo de vigência do contrato, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá vigência de 02 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2020, ficando também adstrita a vigência do presente contrato e ou teste seletivo a realização de concurso, sendo que havendo candidato habilitado em concurso o cargo será provido por este.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES
O presente Contrato, só poderá ser modificado, mediante termo aditivo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante ou pelo contratado desde que justificado o interesse de qualquer uma das partes com um período antecedente de 30 (trinta) dias;
A contratante pagará a título de indenização ao contratado o correspondente aos dias trabalhados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o fora da cidade de Guadalupe, como competente com renúncia expressa de outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais decorrentes deste contrato.
E por estarem justos e acertados, foi lavrado o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Guadalupe (PI), 02 de março de 2020.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Andréia Coêlho de Matos
Andreia Coêlho de Matos
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF – Nº 790.825.482-91

Polliana Cavalcanti Machado CPF – Nº 1170340539